



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Terça-feira • 22 de Outubro de 2013 • Ano I • Nº 19

Esta edição encontra-se no site: www.hidrolandia.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- Lei Nº 788, de 23 de Setembro de 2013.
- Lei Nº 790, de 07 de Outubro de 2013.
- Lei Nº 791, de 21 de Outubro de 2013
- Decreto Nº 21, de 17 de Julho de 2013.
- Decreto Nº 23 /2013 de 02 de Outubro de 2013.
- Decreto Nº 24 /2013 de 17 de Outubro de 2013
- Portaria Nº 285, de 10 de Setembro de 2013.
- Portaria Nº 286, de 10 de Setembro de 2013.
- Portaria Nº 288, de 01 de Outubro de 2013.
- Extrato de Termo Contratual nº TCD2210.01/2013-SS.
- Extrato de Termo Contratual nº TCD1810.01/2013.
- Extrato do Instrumento Contratual.
- Extrato de Instrumentos Contratuais.
- Extrato de Instrumentos Contratuais.
- Extrato de Instrumentos Contratuais.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI Nº 788, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

“O Município de Hidrolândia resolve desapropriar uma área de 338,37 m² (trezentos e trinta e oito metros e trinta sete centímetros) para fins de regularização de um poço profundo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, CE, no uso de suas atribuições legais, conforme a o artigo 132, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - DECLARA de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito:

“O imóvel de terra consta de uma área de 338,37 m² (trezentos e trinta e oito metros e trinta sete centímetros), correspondendo a 1,6 (um virgula seis) lotes de terras (cada lote equivalente a 210 metros quadrados), situado no Bairro Vila (Antigo poço da CAGECE Freitas com os seguintes limites: NORTE: Com a propriedade de terreno do Sr. Luiz Carlos Timbó, conhecido como Carrinho, medindo 21,04m, SULDOESTE: Limita-se com a propriedade do Sr. Zeca Freitas, medindo 30.60m, NOROESTE: Com a margem do Rio Batoque, medindo 9,40m, OESTE: Com a Rua SDO (Sem Denominação Oficial), medindo 19,70m.”

Art. 2º - O imóvel que cita o art. 1º se destina para construção fins de regularização de um poço profundo.

Art. 3º - A presente desapropriação foi precedida de prévia avaliação realizada por uma Comissão designada para este fim, cujo parecer, memorial descritivo de situação territorial e planta de situação seguem em anexo.

Art. 4º - A desapropriação deverá ser feita por via amigável.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, Ceará, em 23 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 790, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a abrir Credito Especial ao vigente orçamento do município para os fins que indica e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Hidrolândia aprova a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir ao vigente Orçamento do município o Credito Especial no valor de R\$ 1.289.000,00 (HUM MILHAO DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS, nas seguintes dotações.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.041222402.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00	deslocamento	6.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.041220404.2005	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.33.00	Deslocamento	3.500,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.041220403.2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.33.00	Deslocamento	2.000,00

05 SEC DE INFRA ESTRUTURA E DES. URBANOS

05.151221601.2010	Manutenção da Sec. De Infra Estrutura e Dês. Urbano	
3.3.90.33.00	Deslocamento	4.000,00

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

06.201222012.2014	Manut da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.90.33.00	Deslocamento	2.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.101221022.2018	Manutenção das Atividades da Sec de Saúde	
3.3.90.33.00	Deslocamento	5.000,00

07.103011001.2019	Manutenção da Atenção Básica do Município	
3.3.90.33.00	Deslocamento	5.000,00

07.103011032.2020	Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE	
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00

07.103021002.2026	Manutenção das ações de media e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar MAC	
3.3.90.33.00	Deslocamento	3.000,00

07.103011004.2027	Ações Estruturante da Vigilância Sanitária	
3.3.90.33.00	Deslocamento	1.500,00

07.102410804.1023	Construção da academia do Idoso	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110,000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45,000,00
07.103051006.1024	construção casa para controle de chagas	

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



3.3.90.39.00	Outros serviços de Terc- Pessoa Jiridica	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	120.000,00
08 SEC DE AÇÃO SOCIAL TRAB E EMPREENDEDORISMO		
08.081220401.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.33.00	Deslocamento	2.500,00
08.081220401.2032	Manutenção dos Conselhos Municipais	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00
08.082430817.2035	Proteção média complexidade serviço especializado Abordagem Social	
3.3.90.92.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
08.082440816.2048	Manutenção do Projovem	
3.3.90.92.00	Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
09.082440816.1025	Construção da cozinha comunitária	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.123611205.2052	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00	Deslocamento	5.000,00
09.123611205.2066	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental-FME	
3.3.90.33.00	Deslocamento	5.000,00
09.123611208.2071	Manutenção do EJA-FME	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
10 SECRETARIA DA CULTURA E JUVENTUDE		
10.133921203.2073	Manutenção da Secretaria da Cultura e Juventude	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.271812702.2075	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.14.00	Diárias Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
14 SECRETARIA DE GOVERNO		
14.041220072.2079	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixa	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros pessoa física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15.014122009.2076	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixa	21.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



3.3.90.14.00	Diárias Civil	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros pessoa física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

16	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA	
16.041220404.2080	Manutenção. Da Secretaria de Defesa Social e Cidadania	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixa	42.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros pessoa física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL		1.289.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta lei serão obtido na forma da Lei Federal nº 4.320/64 através da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo a utorizado a incluir no Plano Plurianual PPA o novo projeto incluso nesta Lei.

Art. 4º - fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao vigente Orçamento ate o limite de 20% (vinte) por cento das despesas fixadas.

Art.5º - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal n.º4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, aos 07 de Outubro de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita Municipal

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 21 de outubro de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190

Decretos



DECRETO Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a adequação da despesa com pessoal ao limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando que a despesa com pessoal no primeiro quadrimestre de 2013 atingiu o percentual de 58,29% (cinquenta e oito virgula vinte e nove por cento) da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite total estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que na esfera municipal o limite com o gasto de pessoal são os seguintes:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Considerando que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e o disposto no inciso XIII do Art. 37 e no § 1º do Art. 169 da Constituição Federal;

Considerando que, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite (54%), são vedados ao Poder ou órgão referido no Art. 20 da Lei 101/2000 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição;
- II – Criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que, se a despesa total com pessoal do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição;

Considerando que, se não for alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Considerando que constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – omissis;

II – omissis;

III – omissis;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

Considerando que a infração prevista é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal;

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



DECRETA:

Art. 1º - Ficam vedadas:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo visando reduzir as despesas com pessoal ao limite legal, mediante portarias, poderá adotar as seguintes medidas:

I – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária, observada a seguinte ordem de prioridades:

a) cargos comissionados;

b) contratos temporários; e

c) pessoal efetivo.

II – redução ou extinção de gratificações, inclusive funções gratificadas;

III – redução ou extinção de cargos comissionados concedidos ao pessoal efetivo; e

IV – redução dos cargos comissionados até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2013.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, em 17 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



DECRETO Nº 23 /2013

02 de Outubro de 2013

“Decreta de utilidade pública uma área de 338,37 m² (trezentos e trinta e oito metros e trinta sete centímetros) para fins de regularização de um poço profundo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, CE, no uso de suas atribuições legais, conforme a o artigo 132, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - DECLARA de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito:

“O imóvel de terra consta de uma área de 338,37 m² (trezentos e trinta e oito metros e trinta sete centímetros), correspondendo a 1,6 (um virgula seis) lotes de terras (cada lote equivalente a 210 metros quadrados), situado no Bairro Vila (Antigo poço da CAGECE Freitas com os seguintes limites: NORTE: Com a propriedade de terreno do Sr. Luiz Carlos Timbó, conhecido como Carrinho, medindo 21,04m, SULDOESTE: Limita-se com a propriedade do Sr. Zeca Freitas, medindo 30.60m, NOROESTE: Com a margem do Rio Batoque, medindo 9,40m, OESTE: Com a Rua SDO (Sem Denominação Oficial), medindo 19,70m.”

Art. 2º - O imóvel que cita o art. 1º se destina para construção fins de regularização de um poço profundo.

Art. 3º - A presente desapropriação foi precedida de prévia avaliação realizada por um Engenheiro do Município de Hidrolândia/CE, designado para este fim, cujo parecer, memorial descritivo de situação territorial e planta de situação seguem em anexo, aprovada pela Lei Municipal Nº 788 de 23 de setembro de 2013.

Art. 4º - A desapropriação deverá ser feita por via amigável.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, Ceará, em 02 de outubro/2013.

.....
Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



DECRETO Nº 24 /2013

17 de Outubro de 2013

**INSTITUI MODELOS DE NOTIFICAÇÃO –
AUTO DE INFRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a o artigo 132, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica(m) instituído(s) o(s) modelo(s) de Notificação-Auto de Infração, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na forma dos Anexos I e II ao presente Decreto.

Art. 2º - A Notificação-Auto de Infração mencionada no “*caput*” do artigo anterior será lavrada em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do contribuinte, e a outra em poder da Fiscalização, juntamente com o termo de recebimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2013.

**Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I AO DECRETO Nº. 24/2013

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/(ANO)

Razão Social/Nome					Número de Aviso de Recebimento	
Cadastro Mobiliário	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF	Fone	Data Emissão e Local da Emissão	Hora	
Nome do Inspetor/Assinatura					Local da Lavratura	

Fica o contribuinte acima identificado notificado da aplicação de advertência em razão do descumprimento art. 144, inciso II, alínea b, da Lei nº. 511 de 29 de dezembro de 2013, ou seja, por ter mantido em pleno funcionamento atividade comercial aos domingos.

O contribuinte declara que recebeu a intimação acima, em ____ / ____ / ____.

Nome do Recebedor:

CPF:

RG:

Horário:

Local do Recebimento

Assinatura:

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia, Estado do Ceará – CEP.: 62.270-000.
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6. Tel.: (88) 3638-1166 / Fax: (88) 3638-1190.

**ANEXO II AO DECRETO Nº. 24/2013****NOTIFICAÇÃO DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº / (ano)**

Razão Social/Nome				Número de Aviso de Recebimento	
Cadastro Mobiliário	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF	Fone	Data Emissão e Local da Emissão	Hora
Nome do Inspetor/Matrícula/Assinatura					Local da Lavratura

Fica o contribuinte acima identificado notificado da aplicação da multa, cientificando-o que tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento na Central de Tributos da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço descrito no rodapé ou interpor recurso apresentando a defesa e as provas necessárias junto à Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Secretaria de Indústria e Comércio, localizada no mesmo endereço.

INFRAÇÃO

Reincidência Nº

DOCUMENTOS

Espécie	Série	Numeração – inicial e final	Quantid.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS

Fato Gerador	Data do Vencimento	Valor Tributável	Alíquota	Valor Original	Índice de Correção	Valor Corrigido em qtde de UFIR
Valor da UFIR	Valor Corrigido em R\$	% de juros de mora	Qtde. UFIR de juros de mora	Valor em R\$ dos juros de mora	Valor da Multa em R\$	TOTAL

PENALIDADES

Infringência					Penalidade		
Quantidade (Incidência)	Valor Unitário	Valor Mínimo	Valor Máximo	Percentual	Sub Total da Penalidade	Reincidência	Vlr. Total das penalidades

RESUMO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Valor Total do Imposto – R\$	Valor Total das Penalidades – R\$	Total do Auto de Infração – R\$
Cad. Mobiliário:		Notificação nº:
O contribuinte declara que recebeu a intimação acima, em ____ / ____ / ____.		
Nome do Recebedor:		
CPF:		
RG:		
Horário:		
Local do Recebimento		
Assinatura:		

Portarias



PORTARIA Nº 285, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, CEARÁ, Maria de Fátima Gomes Mourão, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 132, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra Francisca Mônica Abreu Martins, ocupante do cargo de Gerente de Material, Patrimônio e Serviço, responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, aos 10 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



PORTARIA Nº 286, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, CEARÁ, Maria de Fátima Gomes Mourão, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 132, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra Raimunda Gilda Peres de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia/CE .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, aos 10 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



PORTARIA Nº 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, CEARÁ, Maria de Fátima Gomes Mourão, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 132, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra Adma Jaryna Mourão Mororó, ocupante do cargo de professora, responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia/CE .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 1ª de outubro de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190

Extratos de Contratos



EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato dos Contratos resultantes do Pregão Presencial n.º 0310.01/2013: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.366.1208.2.071. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30.99 e 44.90.52.99. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos de cozinha e equipamentos eletrônicos de processamento de dados, áudio, vídeo e foto para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADAS:** ORION DISTRIBUIDORA – ANTONIA KAROLINE GOMES BRASILEIRO, vencedora do Lote I - Materiais Mobiliário com o valor total de R\$ 1.106,70 (mil cento e seis reais e setenta centavos); COMERCIAL ELLEN LTDA – ME, vencedora do Lote II - Equipamentos de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo e Foto pelo valor total de R\$ 6.628,50 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); e JOSÉ BENI S TRAJANO FILHO ME, vencedora do Lote III - Utensílios Domésticos, pelo valor total de R\$ R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais). **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Rômulo Leite Vasconcelos, Francisco Fabiano Gomes de Sousa e José Beni Soares Trajano Filho, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade. Hidrolândia-CE, 18 de outubro de 2013. **Antonia Rosimeiry Martins Lima.** Presidenta da Comissão de Licitação.

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato resultante do Pregão Presencial n.º 0310.02/2013: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.366.1208.2.071. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 44.90.52.99 e 33.90.30.99 e 44.90.52.00. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** J NILTON MESQUITA DE SOUSA – EPP, pelo valor total de R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Nilton Mesquita de Sousa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade. Hidrolândia-CE, 18 de outubro de 2013. **Antonia Rosimeiry Martins Lima.** Presidenta da Comissão de Licitação.

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato resultante do Pregão Presencial n.º 0310.03/2013: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.361.1205.2.066. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** J NILTON MESQUITA DE SOUSA – EPP, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Nilton Mesquita de Sousa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade. Hidrolândia-CE, 18 de outubro de 2013. **Antonia Rosimeiry Martins Lima.** Presidenta da Comissão de Licitação.

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº TCD2210.01/2013-SS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades da Central de Assistência Farmacêutica - CAF - do município de Hidrolândia .

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013.

CONTRATADA: J NILTON MESQUITA DE SOUSA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Nilton Mesquita de Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira

VALOR GLOBAL: R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

Hidrolândia-CE, 23 de outubro de 2013.

Antonia Rosimeiry Martins Lima
Presidenta da Comissão de Licitação

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 – Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



ERRATA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº TCD1810.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Onde se lê: 09.12.306.1211.2.058 leia-se:
09.12.366.1208.2.071

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.99

OBJETO: Capacitação de professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA - do município de Hidrolândia, perfazendo uma carga horária de 32 horas/aula.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013.

CONTRATADA: ELIETE PINTO DE NEGREIROS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Deuzelina Farias de Andrade

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Hidrolândia-CE, 23 de outubro de 2013.

Antonia Rosimeiry Martins Lima
Presidenta da Comissão de Licitação

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 – Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 0210.01/2013-GO, resultante da Tomada de Preços n.º 0210.01/2013-GO: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.15.122.1601.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.99. **OBJETO:** Execução dos serviços de patrolagem/recuperação de diversas estradas carroçáveis do município de Hidrolândia, conforme orçamento. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2013, a partir da data de assinatura. **CONTRATADA:** E.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Erivelto Ferreira Martins. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.105,48 (cinquenta e nove mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos). Hidrolândia-CE, 21 de outubro de 2013. Antonia Rosimeiry Martins Lima. Presidente da Comissão de Licitação.

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 – Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190